



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria nº 247/2025, de 14/04/2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **EXCLUSIVA** para **ME E EPP**, registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Com Tratamento Favorecido E Diferenciado A Microempresas (Me) E Empresas De Pequeno Porte (Epp), conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 87/2023 e além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br ;e www.novomundo.mt.gov.br.

1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: A partir de 24/07/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 07/08/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 07/08/2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Modo de Disputa: Aberto

1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência,



- 2.3. A licitante deverá ficar atenta às especificação do item, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias Recurso próprio:

Secretaria de Educação e Cultura:

0247.05.001.12.367.0030.1163.3390.39.00.00.00

0244.05.001.12.367.0003.1154.3390.39.00.00.00

0254.05.002.12.361.0003.2032.3390.39.00.00.00

Secretaria de Ação Social:

0505.07.002.08.2444.0011.2058.3390.32.00.00.00

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o Art. 38, Inciso I da Lei Municipal 286/2009, Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, abertos para todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, desde que previamente credenciada no sistema eletrônico (www.bll.org.br).

5.2. Todas as empresas interessadas poderão participar do **ITEM**. Caso não haja, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Federal nº 123/2006 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta ou interessada no certame

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

5.6 Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.



5.7. Não poderão disputar essa licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) Suspensa de licitar junto ao Município de Novo Mundo/MT;

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7 “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11 . A vedação de que trata o item 5.7 “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de



empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;
- 6.3. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do **Sistema BLL**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes:
 - 6.4.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
- 6.5. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 6.6. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.8. As microempresas (**ME**) ou as empresas de pequeno porte (**EPP**) no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
 - 6.8.1. A ausência de declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, implicará o **impedimento da licitante em beneficiar-se da norma**.
 - 6.8.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 6.9. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 6.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e à Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.12.** A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em eventuais itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 6.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo obrigatório do sistema, que:
- 7.3.1.** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 7.3.2.** Declaração da empresa que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; e de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 7.3.3.** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.3.4.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3.5.** Declaração do fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.6.** Declaração de que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.3.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. **Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação**, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.11. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.
- 7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.13. As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
- b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso, a marca e modelo.
- c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
- d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc., conforme o caso e anual/total) de cada item.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto necessário em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 9.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3** No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.6** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.6.1** Na aplicação dos benefícios de que trata subitem 6.8., serão observadas as regras previstas deste edital.
- 9.6.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.6.2.1.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.7.1.** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.7.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 9.7.5.1. empresas estabelecidas no território do Município;
- 9.7.5.2. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- 9.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.8.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após anegociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.8.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.8.4 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.8.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 9.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,1 (centavo)**
- 10.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 10.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 10.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.7.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.7.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.9.** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.10.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial consultando seu CNPJ.**
- 10.11.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 10.12** **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 10.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.14.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.15.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou EPP, nos termos dos itens anteriores e da Lei Complementar nº 123/06, a convocação será em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 10.19.1.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.19.3** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. A NEGOCIAÇÃO



- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado os critérios definidos para julgamento e o valor estimado para contratação
- 11.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo.
- 11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 11.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 12.1.1 O Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.
- 12.2. Será desclassificada a proposta da empresa licitante que possua sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 12.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.4. Será desclassificada a proposta que:**
- a) Contiver vícios insanáveis
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 12.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser convocada a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto para análise e avaliação.
- 12.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.7.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei de Licitações, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
- 13.1.2 Preferencialmente a documentação de habilitação poderá ser anexada na plataforma até o fim da data marcada para o recebimento das propostas ou em até 02 (duas) horas após a fase de lances, encerrando-se automaticamente conforme registrado na plataforma.**
- 13.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 13.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 13.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 13.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 13.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **exclusivamente** por meio de funcionalidade presente no sistema.
- 13.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado
- 13.8.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 13.9.** A Empresa deverá anexar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica :Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 13.10.** O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

14. REGULARIDADE JURÍDICA

- 14.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 14.1.1.** Cópia da cédula de identidade **RG** e **CPF** dos sócios **ou CNH digital**.
- 14.1.2.** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.3.** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor; (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>)
- 14.1.4.** No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.1.6.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



14.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

14.4.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima subitem 14.4, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

14.4.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se reserva no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Quanto a qualificação: deve-se apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que fornece materiais semelhantes ou similares ao objeto deste certame.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 18.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 18.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 18.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 19.1.** Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 19.1.2.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada classificação na licitação; e
 - 19.1.3.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 19.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 19.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 19.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



19.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

19.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.4 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar objeto à licitante vencedora;

20.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL <http://www.bll.org.br>.

20.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para



a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 20.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 20.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.novomundo.mt.gov.br).
- 20.13.** A intimação dos atos referidos no edital será feita mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bl.org.br>
- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 21.2** Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** Fornecer os brinquedos e materiais pedagógicos nas especificações técnicas e com a qualidade exigida no Termo de Referência, observando a faixa etária, segurança, funcionalidade e adequação pedagógica.
- b)** Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados, e entregues em perfeitas condições de uso, isentos de defeitos ou avarias.
- c)** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, manuseio, seguro, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.
- d)** Realizar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no edital ou no contrato, respeitando o cronograma e os horários definidos pelo órgão contratante.
- e)** Arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento dos bens.
- f)** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na fase de licitação.



- g) Providenciar, de forma imediata, a substituição de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou que apresentar defeitos, vícios ou danos, sem ônus para a Administração.
- h) O descumprimento do prazo de entrega, quando não justificado e aceito pela Administração, será considerado infração contratual, sujeitando a contratada às sanções legais e contratuais previstas.
- i) Responder pelos danos que, por ação ou omissão, causar diretamente à Administração ou a terceiros durante o cumprimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento do fornecimento pelo órgão contratante.
- j) Assegurar que todos os brinquedos e materiais pedagógicos fornecidos possuam certificação do INMETRO e estejam em conformidade com as normas da ABNT e, quando aplicável, com exigências da ANVISA e do SENDE, em atenção às regras de segurança e saúde infantil.
- k) Entregar, quando solicitado, os respectivos laudos técnicos, catálogos, certificados ou declarações de conformidade dos produtos, que comprovem atendimento às normas técnicas e de segurança.
- l) Assegurar que os materiais pedagógicos e brinquedos entregues estejam adequados ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, coordenação motora, reconhecimento de formas, cores e texturas, conforme aplicável às faixas etárias atendidas.
- m) Fornecer, quando solicitado, manual de uso, instruções de montagem ou quaisquer documentos informativos que acompanhem o produto e sejam necessários para sua correta utilização pelos educadores.
- n) Informar previamente à Administração qualquer impossibilidade de entrega de determinado item, apresentando justificativa e proposta de solução alternativa, que estará sujeita à avaliação e aceitação da contratante.
- o) Atender prontamente às notificações da Administração para correção de falhas, substituição de produtos ou complementação do fornecimento.
- p) Cumprir integralmente as obrigações contratuais e demais exigências legais aplicáveis à contratação pública, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

23.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, requerendo providências para a correção ou substituição dos itens, conforme necessário.

23.3. Analisar a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, conferindo se está devidamente emitida em nome da Instituição e se os itens descritos correspondem exatamente ao objeto contratado.

23.4. Informar formalmente à CONTRATADA sobre o não recebimento do objeto ou o recebimento de material em desacordo com as especificações contratuais, apresentando justificativa e solicitando providências.



23.5. Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas, mediante verificação do servidor responsável pela conferência dos produtos entregues.

23.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições, prazos e formas estabelecidas no contrato e na nota de empenho, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

23.7. Registrar, por meio de atesto em nota fiscal ou documento equivalente, a efetiva entrega dos brinquedos e materiais pedagógicos, certificando o cumprimento das exigências contratuais.

23.8. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, assegurando a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

23.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, conforme legislação vigente e cláusulas da Ata de Registro de Preços ou contrato firmado.

24. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

24.1 Os brinquedos e materiais pedagógicos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nunes Freire, nº 13 – Bairro Alto da Bela Vista – Novo Mundo/MT – CEP: 78.528-000 e na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brilhante, S/N, setor III, município de Novo Mundo/MT – CEP: 78.528-000 no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

24.2. A entrega deverá ocorrer de forma a garantir a integridade dos materiais, sendo vedado qualquer transporte ou manuseio que comprometa a qualidade, segurança ou apresentação dos produtos.

24.3. O recebimento do objeto será realizado por representantes designados da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, observando as seguintes etapas:

- a) Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para fins de conferência física e documental dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e demais condições dos materiais fornecidos, com consequente aceitação formal.

24.4. A Administração rejeitará total ou parcialmente os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou exigências legais, podendo exigir sua substituição ou complementação, sem ônus adicional para a contratante.

24.5. Caso sejam constatados problemas, defeitos ou divergências técnicas em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá substituir ou corrigir os produtos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de ciência formal da notificação.

24.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as requisições de entrega, obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, não sendo permitidas modificações ou substituições sem consulta prévia e anuência da fiscalização responsável.

24.7. Todos os custos, encargos, despesas, tributos, taxas, seguros, frete, transporte, armazenamento, carregamento, descarregamento e quaisquer outras obrigações relacionadas à entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhum pagamento adicional a esse título.

25. PAGAMENTO



25.1. O pagamento só será efetuado mediante a entrega dos materiais e de acordo com o solicitado no Edital e a apresentação da Nota Fiscal.

25.2 O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

25.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:

- a) A indicação do n.º do Pregão e/ou nº do Contrato que deu origem a despesa;
- b) A Contratada deverá observar atentamente a OF – ORDEM DE FORNECIMENTO, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;
- c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da OF que autorizou a despesa;
- d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.
- e) As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia da OF (Ordem de Fornecimento), para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação

A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

- a) A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- b) A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O contrato a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado na Minuta de Contrato**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme for solicitado.

26.2 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado nos casos, forma e limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

26.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato.

27. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

27.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação fundamentada pelo contratado a ser analisada pela contratante, com aplicação do índice (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 27.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 27.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 27.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 27.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 27.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2023 de 06 de dezembro de 2023, com base no art.155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;



II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

28.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

28.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.6 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



28.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.8 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.9 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.2 A revogação do seu registro poderá ser:

29.3 A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

29.4 Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a. o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 30.2. Fica assegurado ao Município de Novo Mundo/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 30.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.4. **Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.**
- 30.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Novo Mundo/MT.
- 30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Novo Mundo/MT.
- 30.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 30.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 30.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 30.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 30.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 30.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior Documentos de Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 30.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 30.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 30.17. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 30.18. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

- 30.19.** A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.
- 30.20.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- 30.21.** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário Eletrônico do TCE, no site www.bl.org.br, e www.novomundo.mt.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas e comunicado via e-mail, quando for o caso.
- 30.22.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 30.23.** Constitui parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Novo Mundo MT, 22 de julho de 2025.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal




ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR FINALIDADE DEFINIR OS ELEMENTOS QUE NORTEIAM O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT. DESCRIÇÕES ILUSTRATIVAS DOS BRINQUEDOS QUE SEGUE EM ANEXO.

1.2 ITENS DO OBJETO








CÓD.	QUANT.	MATERIAL EM GERAL	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA-IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO
238000	10	COLCHONETES INFANTIL COM CAPA DE CORANO - MEDINDO 1,30 X 0,65 X 0,05. CAPA EM CORANO (BC) AZUL COM DENSIDADE 28, CONTENDO ZÍPER, NA COR AZUL ROYAL. PARA TODAS AS MEDIDAS A TOLERÂNCIA MÁXIMA É DE 2%. OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER ETIQUETA IDENTIFICANDO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A ETIQUETA DEVE SER COSTURADA AO PRODUTO. AS UNIDADES DEVEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UN.	R\$ 124,00	R\$ 1240,00	
238001	20	KIT DE PEÇAS, TIPO BABY DIDÁTICOS, COMPOSTO DE 66 PEÇAS EM PLÁSTICO, QUE PERMITEM MONTAR E BRINCAR COM CARACOL, BARCO, TUCANO, URSO E CORRENTES DIDÁTICAS.	UN.	R\$ 404,50	R\$ 8.090,00	
238002	40	KIT DE PEÇAS, TIPO ENCAIXE E DESENCAIXE, COMPOSTO POR 10 JOGOS EM PLÁSTICO PARA MONTAR, SENDO ELES: PALHAÇO ALEGRIA, TARTARUGA, PEIXE, PIRÂMIDE, LOCOMOBOL, PIERRÔ,	UN.	R\$ 377,00	R\$ 15.080,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		URSO DE ENCAIXE, PALHAÇO TREVO, GIRAFÁ COM ARGOLAS E CACHORRO BASSÊ. TOTAL DE 137 PEÇAS PARA ENCAIXAR.				
238003	40	CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS ACOMPANHA NÚMEROS E PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR; 18 PEÇAS DE ENCAIXE; VIRA TAPETE	UN.	R\$ 119,50	R\$ 4.780,00	
238004	40	ALINHAVOS NÚMEROS E VOGAIS COORDENAÇÃO 15 PLACAS 10X15 CM CONJUNTO DE PLACAS PARA ALINHAVO FABRICADAS EM MDF, MEDINDO 10X15X0,4CM, CONTENDO 15 PLACAS ILUSTRADAS E 15 CADARÇOS COLORIDOS.	UN.	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00	
238005	40	ALINHAVOS INICIAÇÃO COM 5 PLACAS MADEIRA COORDENAÇÃO MOTORA COMPOSTO DE 5 PLACAS EM MDF SERIGRAFADO COM GRAVURAS COLORIDAS MEDINDO 16X16CM. ACOMPANHA 5 CADARÇOS PARA ALINHAVAR. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X18X4CM.	UN.	R\$ 123,95	R\$ 4.958,00	
238006	30	GIRAFÁ DIDÁTICA ENCAIXE 10 PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR E AROS PARA EMPILHAR; DIMENSÕES: (C X L X A): 30X15X15.	UN.	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	
238007	30	QUE SOM EU FAÇO? 32 PEÇAS SENDO 16 QUEBRA-CABEÇAS EM MADEIRA	UN.	R\$ 32,50	R\$ 975,00	
238008	30	QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO ABC DOS BICHOS COMPOSTO POR 52 PEÇAS QUE FORMAM 26 FIGURAS DE ANIMAIZINHOS DIFERENTES, ASSOCIANDO A IMAGEM AO NOME COM DESTAQUE À LETRA INICIAL DO NOME; CONFECCIONADO EM MADEIRA.	UN.	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00	
238009	30	BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO DESCOBRINDO O ALFABETO FAZ A ASSOCIAÇÃO DE CADA LETRA DO ALFABETO AO OBJETO QUE COMEÇA COM A MESMA LETRA; ENCAIXES DIFERENTES; COM 52 PEÇAS GRANDES EM MADEIRA RECICLADA, COLORIDAS E RESISTENTES	UN.	R\$ 38,10	R\$ 1.143,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028








238010	30	JOGO OPOSTOS CONFECCIONADO EM MADEIRA; 20 PEÇAS EM MADEIRA RECICLADA, COLORIDAS E RESISTENTES;	UN.	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00	
238011	30	JOGO DA MEMORIA ANIMAIS CONFECCIONADO EM MADEIRA; FORMA 12 PARES;	UN.	R\$ 29,00	R\$ 870,00	
238012	1	TÚNEL LÚDICO INFANTIL CENTOPÉIA EM ESTRUTURA CURVA SEMI-CIRCULAR, SEM FORMATO DEFINIDO DE BICHINHO OU QUALQUER OUTRO OBJETO; 7 SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO; 4 SEGMENTOS CURVOS COM FUROS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO 5 CONECTORES; 2 ESTRUTURAS CURVAS IGUAIS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA; ADORNO NO FORMATO ESOLIZADO DE UMA CRIANÇA DE BRAÇOS ABERTOS; DIMENSÕES: 220x 100 x 100 CM	UN.	R\$ 2.758,00	R\$ 2.758,00	
238013	11	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO TAPETE ALFABETO, CONFECCIONADO EM CORINO ATOXICO, COLORIDO, LAVAVEL, ANTI-DERRAPANTE, MEDINDO 2,00 X 2,00 M.	UN.	R\$ 218,50	R\$ 2.403,50	
238014	60	BONECA NEGRA CONFECCIONADA EM VINIL E PLÁSTICO RESISTENTE; COM ROUPA EM TECIDO; ALTURA APROXIMADA DE 48CM	UN.	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	
238015	60	BONECA BRANCA CONFECCIONADA EM VINIL E PLÁSTICO RESISTENTE; COM ROUPA EM TECIDO; ALTURA APROXIMADA DE 48CM	UN.	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	
238016	21	FANTOCHES DE MÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS CONFECCIONADO EM FELTRO; COM 10 PEÇAS, COM OLHO DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA CADA.	UN.	R\$ 79,00	R\$ 1659,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

238017	21	FANTOCHES DE MÃO DE ANIMAIS SELVAGENS CONTÉM 10 FANTOCHES, CONFECCIONADOS EM FELTRO, COM BOCA ARÇULADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA CADA.	UN.	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00	
238018	21	FANTOCHES DE MÃO FAMÍLIA BRANCA CONJUNTO DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO A FAMÍLIA: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, COM BOCA MÓBIL.	UN.	R\$ 185,16	R\$ 3.888,36	
238019	21	FANTOCHES DE MÃO FAMÍLIA NEGRA CONJUNTO DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO A FAMÍLIA: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, COM BOCA MÓBIL.	UN.	R\$ 194,99	R\$ 4.094,79	
238020	21	FANTOCHES DO FOLCLORE BRASILEIRO PERSONAGENS: SEREIA IARA, SACI PERERÊ, BOTO COR-DE-ROSA, CURUPIRA, MULA SEM CABEÇA, LOBISOMEM, BOITATÁ	UN.	R\$ 197,00	R\$ 4.137,00	
238021	20	BOLICHE GIGANTE PINOS - 29 CM DE ALTURA; BOLAS - 10 CM DE DIÂMETRO; 06 PINOS COLORIDOS; 02 BOLAS	UN.	R\$ 45,20	R\$ 904,00	
238022	40	KIT FRUTINHAS INFANTIL FEITO DE PLÁSTICO ECOLÓGICO COM SUPERÍCIE LISA E CURVAS, DURÁVEL E SEGURO; DESIGN COLORIDO E VÍVIDO E EXCELENTE ACABAMENTO	UN.	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00	
238023	10	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - LINHA DE MOVIMENTO 1 FISICO INTEGRAL:FEITO DE M.D.F., MADEIRA E ARCOS PLÁSTICOS. COMPOSTO POR 87 PECAS.	UN.	R\$ 887,71	R\$ 8.877,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

238024	30	CONE - DO TIPO CHAPEU CHINES OU CONE PARA CIRCUITO, CONFECCIONADA EM PVC, DOBRAVEL, TAMANHO DE 20 CM; COMPRIMENTO 20 CM DE DIAMETRO COM CORES SSORTIDAS.	UN.	R\$ 12,99	R\$ 389,70	
238025	11	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - CASTELO DA LEITURA - MDF, PRODUTO COM UMA PECA SUPERIOR EM FORMA DE FACHADA DE CASTELO. INTADO E SERIGRAFADO EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATOXICA. MEDIDA CASTELO + TORRE: 65 X 66 X 190 CM.	UN.	R\$ 320,24	R\$ 3.522,64	
238026	40	MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA	UN.	R\$ 6,20	R\$ 248,00	
238027	8	ALMOFADA - DO TIPO PUFF, TAMANHO APROXIMADO (AXLXP) 110X110X80CM OU D=90CM; PRODUZIDO EM COURO SINTETICO, COM ZIPER E REPARTIMENTO PARA ENCHIMENTO, LOCAL DO ENCHIMENTO DEVERA SER RESISTENTE PARA QUE OS FLOCOS DE ISOPOR NAO EXTRAVASEM O PRODUTO, COSTURA REFORCADA, DEVERA VIR COM ENCHIMENTO QUE DE O ASPECTO DE CHEIO OU SEMIVAZIO QUANDO UTILIZADO, CORES E ESTAMPA DEFINIDO PELA CONTRATANTE, ESTAMPAS E CORES MODERNAS PARA USO EM SALA DE AULA.SUPORTAR ATE 120 KG. GARANTIA: 6 MESES	UN.	R\$ 95,00	R\$ 760,00	
238028	40	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CAIXA DE CONTAGEM MATEMÁTICA MONTESSORI BRINQUEDO DE MADEIRA VARAS BRINQUEDO EDUCACIONAL DA CRIANÇA	UN.	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	
238029	40	MATERIAL PEDAGÓGICO - BLOCOS LOGICOS, DE MADEIRA, PARA ENSINO DE MATEMATICA, COM 48 PECAS, CAIXA DE MADEIRA	UN.	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

238030	15	KIT CARRINHOS PARA BEBÊS DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PRODUTOS INDIVIDUAIS: ALTURA: 7CM; LARGURA: 6CM; COMPRIMENTO: 8CM; MODELOS DOS CARRINHOS: BOMBEIRO, POLICIAL, ÔNIBUS, HELICÓPTERO, AVIÃO, CARRO DE CORRIDO, TREM E RESGATE.	UN.	R\$ 87,90	R\$ 1.318,50	
238031	11	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO DEDOCHE CINDERELA COM 7 DEDOCHE COLORIDOS COM OS PERSONAGENS: PAI, MADRASTA, CINDERELA, PRINCIPE, DUAS IRMAS E FADA-MADRINHA, PEÇA COM 5X10 CM	UN.	R\$ 79,50	R\$ 874,50	
238032	10	JOGO DE BOZO - COMPOSTO POR 5 DADOS DE 6 FACES E 1 COPO DE COURO	UN.	R\$ 42,61	R\$ 426,10	
238033	9	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NÚMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UN.	R\$ 68,00	R\$ 612,00	
238034	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO TORRE INTELIGENTE, COLORIDAS, COM 18 PEÇAS MEDINDO (7,50 X 7,50) CM E 45 PEÇAS MEDINDO 4,50 CM	UN.	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	
238035	41	MATERIAL PEDAGÓGICO - QUEBRA CABEÇA DO MAPA DO BRASIL, EM MDF, PARA ESPESSURA MINIMA 1MM, COM: ESTADOS, CAPITAIS E PRINCIPAIS RIOS, COM NO MINIMO 60 PEÇAS E SUPERFÍCIE SUPERIOR COLORIDA	UN.	R\$ 54,15	R\$ 2.220,15	
238036	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – FEITO EM MATERIAL PLASTICO, EM PEÇAS COLORIDAS, TIPO ENCAIXE, COM 700 PEÇAS FORMATOS ESTRELAS, PINOS, ANÉIS E OUTROS ACOMPANHA SACOLA DE PLÁSTICO RESISTENTE	UN.	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028







238037	22	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM MATERIAL PLASTICO, EM PECAS COLORIDAS, TIPO ENCAIXE, EM TAMANHOS VARIADOS	UN.	R\$ 95,00	R\$ 2.090,00	
238038	70	LIVRO INFANTO JUVENIL - O CABELO DE LELE, AUTOR: VALERIA BELEM, EDITORA IBEP EDIÇÃO ATUALIZADA	UN.	R\$ 50,89	R\$ 3.562,30	
238039	66	LIVRO - BRUXA, BRUXA VENHA A MINHA FESTA, ARDEN DRUCE, EDITORA BRINQUE BOOK, ÚLTIMA EDIÇÃO	UN.	R\$ 65,00	R\$ 4.290,00	
238040	70	LIVRO INFANTO JUVENIL - MENINA BONITA DE LACO DE FITA, AUTOR: ANA MARIA MACHADO, COM ILUSTRACOES DE CLAUDIUS, ED. EDITORA ATICA, EDIÇÃO ATUALIZADA	UN.	59,50	4.165,00	
238041	60	LIVRO INFANTO JUVENIL – COLEÇÃO CLÁSSICOS UNIVERSAIS, 10 VOLUMES, AUTOR: VÁRIOS, EDITORA TODO LIVRO	UN.	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	
238042	20	MATERIAL PEDAGÓGICO - ESQUEMA CORPORAL EM MDF COM 11 PLACAS, MASCULINO E FEMININO COM 60 PEÇAS PARA ENCAIXAR	UN.	R\$ 43,25	R\$ 865,00	
238043	4	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO 52 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR CATÁLAGO E CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

238044	20	MALETA ALFABETIZAÇÃO - CONJUNTO COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS: ALFABETO SILÁBICO, LOTO LEITURA, QUEBRA CABECA-SILÁBICO, ALFABETO ILUSTRADO, DOMINO COMPLETANDO A HISTÓRIA, SEQUÊNCIA LÓGICA, DOMINO DIVISAO SILÁBICA, MEMORIA ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS. ACONDICIONADOS EM MALETA DE M.D.F MEDINDO 43 X 27 X 23 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA 2 ALÇAS DE SISAL E TRANCA CADEADO	UN.	R\$ 569,00	R\$ 11.380,00	
238045	40	JOGO DE QUEBRA CABEÇA - CONFECCIONADO EM MDF COM TEMA SILÁBICO, COM 18 PECAS TAMANHO, FAIXA ETARIA 6 ANOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	UN.	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00	
234046	25	MATERIAL PEDAGÓGICO - MATERIAL DOURADO, DE POLIPROPILENO, CONTENDO 611 PECAS, 01 CUBO, 10 PLACAS, 100 PRISMAS E 500 CUBOS, PARA AUXILIAR A DESENVOLVER O CONCEITO DE NÚMERO, EM CAIXA DE PAPELÃO	UN.	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00	
238047	40	CONJUNTOS DIDATICOS - TIPO: MAXI PEGA VARETAS - VARETAS DE PLÁSTICO EM AMPLITUDE COLORIDAS QUE VÃO AUXILIAR NA ESTIMULAÇÃO PEDAGÓGICA DO ALUNO. DIMENSÃO 36X11X5	UN.	R\$ 5,79	R\$ 231,60	
238048	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO CONJUNTO ALFANUMÉRICO - CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIETILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTEM 1000 PEÇAS, SENDO 26 CONJUNTOS DE NUMEROS DE 0 A 9, 26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A-Z E 13 CONJUNTOS DE VOGAIS, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZIPER E ALCA. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO.	UN.	R\$ 112,50	R\$ 2.250,00	
238049	20	MATERIAL PEDAGÓGICO - DO TIPO BLOCOS DE ENCAIXE DE MONTAR, DE POLIETILENO, COM DIMENSÕES 32X65X21 CM, COMPOSTO POR 25 BLOCOS.	UN.	R\$ 35,10	R\$ 702,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

238050	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO SACOLÃO CRIATIVO DE ENCAIXES MÁGICOS, EM PLÁSTICO POLIPROPENO ATÓXICO, VARIAS CORES, CONTENDO 1000 PEÇAS COM VÁRIOS FORMATOS E ENCAIXES	UN.	R\$ 351,99	R\$ 7.039,80	
238051	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLÁSTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	UN.	R\$ 49,24	R\$ 984,80	
238052	10	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BAU PEDAGÓGICO, COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS EDUCATIVOS EM MADEIRA: BATE PINO, TRANSBLOCO, TORRE DE HANOI, PASSA FIGURA, JOGO DA MEMORIA, CUBOS DE ENCAIXE, DOMINO, RELÓGIO, JOGO DAS CORES, SEQUÊNCIA DE UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X34X50 CM	UN.	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00	
238053	40	ALFABINGO - BINGO DE LETRAS E FIGURAS: CONTÉM NO MÍNIMO 12 TABULEIROS, 180 FICHAS EM EVA PARA MARCAÇÃO, 01 ROLETA COM AS LETRAS DO ALFABETO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	UN.	R\$ 142,56	R\$ 5.702,40	
238054	30	ARCO - EM PLÁSTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70CM DE DIÂMETRO	UN.	R\$ 4,50	R\$ 135,00	
238055	60	MATERIAL PEDAGÓGICO - JOGO PEDAGÓGICO SÓLIDOS GEOMÉTRICOS, DE MADEIRA, PARA ENSINO MATEMÁTICO, COM 11 PEÇAS - SACO PLÁSTICO	UN.	R\$ 71,65	R\$ 4.299,00	
238056	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CAMINHÃO TRUCK, MULTICOR MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 21 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 13 CM DE ALTURA	UN.	R\$ 35,00	R\$ 700,00	
238057	3	QUADRO - QUADRO BRANCO 50 X 70 EM MOLDURA DE MADEIRA	UN.	R\$ 58,00	R\$ 174,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

238058	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLÁSTICO, TIPO CAMINHÃO BOMBEIRO COM ESCADA	UN.	R\$ 159,90	R\$ 3.198,00	
238059	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLÁSTICO, TIPO CAMINHÃO COM CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA, BASCULANTE OU TIPO ONIBUS EXECUTIVO	UN.	R\$ 145,71	R\$ 2.914,20	
238060	60	MATERIAL PEDAGÓGICO - TANGRAM, DE MADEIRA, PARA ENSINO DE MATEMÁTICA, COM 7 PECAS, 1 JOGO, CAIXA DE MADEIRA	UN.	R\$ 55,32	R\$ 3.319,20	
238061	20	KIT SENSORIAL 7 ITENS MONTESSORIANO COLORIDO. CHOCALHO DE ARGOLAS. BASTÃO DE GUIZO FORRADO COM CROCHÊ. CORDÃO DE BOLAS. ROLDINI COM GUIZO. BOLA DE CROCHÊ COM ARGOLA. (CROCHÊ NA COR LARANJA) - PULSEIRA DE BOLAS COM 1 CONTA EM CROCHÊ (CROCHÊ NA COR VERDE) - ARGOLA DE MADEIRA COM CROCHÊ NA COR ROXO ALTURA: 2.00 CM LARGURA: 20.00 CM COMPRIMENTO: 11.00 CM PESO: 200 G. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	UN.	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	
238062	20	MATERIAL PEDAGÓGICO – JOGO DE TABULEIRO ALFABETO MÓVEL DEGRAU, EM MDF, MULTICOLORIDO, PARA 4+. COM 130 PEÇAS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	UN.	R\$ 124,95	R\$ 2.499,00	
238063	20	SACOLÃO DO ARQUITETO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 700 PEÇAS EM MADEIRAS SERIGRAFADAS E PINTADAS, COM REPRESENTAÇÕES DE TIJOLO, JANELA, PONTE, TELHADO, IGREJA E PORTA, ACONDICIONADO EM SACOLÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X25X20CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	UN.	R\$ 271,94	R\$ 5.438,80	
238064	10	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO ANTI-UV, TIPO LOUSA MAGNÉTICA, DE POLIETILENO COMPOSTO DE ADITIVO ANTI-ESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV, QUE	UN.	R\$ 129,75	R\$ 1.297,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

		PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES, NÃO DESBOTA COM O SOL E CHUVA, REDUZ ATRITO DOS TECIDOS E DA RESISTÊNCIA AO PRODUTO, ESTRUTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,14 ALTURA X 0,60 LARGURA X 0,63 COMPRIMENTO (CXLXA) SENDO ADMITIDO VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. FAIXA ETÁRIA DE 0 A 12 ANOS				
238065	20	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - TREINO CEREBRAL - EM MDF, PLÁSTICO, MATERIAL ATÓXICO, CONTENDO 514 PEÇAS, SENDO 8 PLACAS COM MODELOS PARA FAZER FIGURAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 208X208X03MM; 1 PLACA COM ORIFÍCIO COMO GABARITO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235X235X03; 505 CONTAS COLORIDAS EM PLÁSTICO, NAS CORES 140 VERMELHAS, 110 BRANCAS, 60 VERDES, 60 MARRONS, 50 AZUIS, 60 AMARELAS E 25 PRETAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA	UN.	R\$ 185,74	R\$ 3.714,80	
238066	1	TÚNEL CENTOPEIA EM NYLON; COM VISOR TRANSPARENTE; 1,10 METROS DE COMPRIMENTO	UN.	R\$ 230,89	R\$ 230,89	
238067	20	KIT COZINHA INFANTIL COMPOSTO POR: FOGÃO, ESCORREDOR, PANEIS E PRATOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO; RESISTENTE A IMPACTOS E ATÓXICO; O KIT DEVE CONTER: 1 FOGÃOZINHO; 1 COLHER; 1 FRIGIDEIRA; 1 BULE; 1 ESPATULA; 1 OVO DE MENORINHA; 1 ESCORREDOR DE LOUÇAS; 2 GARFOS; 2 FACAS; 2 COLHERES; 1 PRATO; 1 PANELA; 1 TAMPA DE PANELA; 1 XÍCARA; 1 JARRA; MEDIDA - FOGÃOZINHO: 12CM X 26CM X 20CM; ESCORREDOR: 4CM X 23,5CM X 22CM.	UN.	R\$ 76,95	R\$ 1.539,00	
238068	20	KIT COZINHA INFANTIL PANELEIRO PANELINHAS O KIT DEVE CONTER: 01 PANELA DE PRESSÃO; 01 CAÇAROLA; 01 FRIGIDEIRA; 01 PANELA COM TAMPA; 04 TALHERES GRANDES (ESCUMADEIRA, CONCHA, ESPÁTULA E PEGADOR DE MACARRÃO); 01 FORMINHA DE BOLO.	UN.	R\$ 48,70	R\$ 974,00	
238069	25	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PLÁSTICO, BRINQUEDO MUSICAL COLORIDO, ESTRUTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X25X17CM(LXAXP). PESO 520G	UN.	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

238070	30	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – LIVRO FABULAS DIVERTIDAS, COM FANTOCHES, AUTOR: NANDIKA CHAND & OUTROS, EDITORA: TODO LIVRO, PERSONAGENS DE ANIMAIS, TAMANHO: 21CMX28CM, 15 PÁGINAS.	UN.	R\$ 15,00	R\$ 450,00	
238071	30	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – LIVRO TIPO DEDOCHE - COLEÇÃO ANIMAIS DECOCHE II, AUTOR: THE CLEVER FACTORY, EDITORA: TODO LIVRO, PERSONAGENS DE ANIMAIS, 08 PÁGINAS.	UN.	R\$ 60,95	R\$ 1.828,50	
238072	30	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLEÇÃO POP-UP - CIENCIA O CORPO HUMANO, AUTOR: CLAIRE BAMPTON, EDITORA: CIRANDA CULTURAL EDIÇÃO ATUALIZADA	UN.	R\$ 87,40	R\$ 2.622,00	
238073	30	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLEÇÃO POP-UP - O DINOSSAURO DESATENTO, AUTOR: JACK TICKLE, EDITORA CIRANDA CULTURAL EDIÇÃO ATUALIZADA	UN.	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00	
238074	30	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLEÇÃO POP-UP - O CROCODILO MUITO INTELIGENTE, AUTOR: JACK TICKLE, EDITORA CIRANDA CULTURAL EDIÇÃO ATUALIZADA	UN.	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	
238075	30	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLEÇÃO POP-UP - A PEQUENA ESCAVADEIRA DA COLEÇÃO BICHOS DIVERTIDOS 3D EDITORA TODO LIVRO, PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS, DIMENSÕES 26 X 20 CM, ACABAMENTO EM BROCHURA, FORMATO PAPEL	UN.	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00	
238076	30	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLEÇÃO POP-UP - A JOANINHA MUITO PREGUIÇOSA, AUTORES: ISABEL FINN & JACK TICKLE, EDITORA CIRANDA CULTURAL EDIÇÃO ATUALIZADA	UN.	R\$ 86,95	R\$ 2.608,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

238077	30	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLEÇÃO POP-UP - A LAGARTA TRITURADORA, AUTOR: JACK TICKLE, EDITORA CIRANDA CULTURAL EDIÇÃO ATUALIZADA	UN.	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00	
238078	25	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PLÁSTICO 3 BLOCOS, TIPO BRINQUEDO DE EMPILHAR E DESMONTAR, ESTRUTURA MEDINDO 23,2X18,4X20,3CM(AXLXP)	UN.	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00	
238079	22	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO TERAPEUTICO SINTO MUITO- EDITORA: IDEA	UN.	R\$ 262,03	R\$ 5.764,66	
238080	60	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLÁSTICO, EM PANELAS, TAMANHOS DIVERSOS	UN.	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00	
238081	100	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLÁSTICO, EM CAMINHÃO, TAMANHO PEQUENO	UN.	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00	
238082	25	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PLASTICO, BRINQUEDO DE EQUILIBRAR. PEÇAS PLÁSTICAS COLORIDAS, ESTRUTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20X0,13X0,27. (COMPX LARGXALT)	UN.	R\$ 74,50	R\$ 1.862,50	
238083	100	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLÁSTICO, EM COLAR HAVAIANO, TAMANHO NORMAL, COLORIDO	UN.	R\$ 3,50	R\$ 350,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028





238084	350	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLÁSTICO, TIPO KIT DE PRAIA INFANTIL (COM BALDINHOS E PAZINHAS), DE 0 A 3 ANOS	UN.	R\$ 19,90	R\$ 6.965,00	
238085	40	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - MONTESSORI ENCAIXE CASINHA MODELO 2 COMPOSTO DE 20 PECAS GRANDES E COLORIDAS. (21.5 CM X 23 CM	UN.	R\$ 167,08	R\$ 6.683,20	
238086	150	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME, MEDINDO 100,00X100,00CM, EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 40,00MM, CORES DIVERSAS	UN.	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00	
239828	6	BONECA CADEIRANTE ARTICULADA, COMPOSTO POR 1 BONECA, 1 ROUPA, 1 CADEIRA DE RODAS, 1 RAMP A E 1 PAR DE SAPATOS.,16 X 9,6 X 15 CM; 230 G, PLÁSTICO DURO, BRANCA, +3 ANOS, SELO INMETRO, CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS – OCP / SELO INMETRO: 00128-04A	UN.	R\$ 204,90	R\$ 1.229,40	
238067	6	KIT SHOW DE COZINHA INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COMPOSTO POR PEÇAS GRANDES E SEGURAS, ADEQUADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, CERTIFICADO PELO INMETRO. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER UTENSÍLIOS VARIADOS, TAIS COMO: LIQUIDIFICADOR, BATEDEIRA, PANELA DE PRESSÃO, FRIGIDEIRA, PRATOS, TALHERES E OUTROS ACESSÓRIOS DE COZINHA, PODENDO TOTALIZAR ATÉ 22 PEÇAS POR KIT. OS BRINQUEDOS DEVEM SER FORNECIDOS NAS CORES ROSA, BRANCO E VERMELHO, COM ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS, RESISTENTE AO USO INFANTIL E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS.	UN.	R\$ 138,13	R\$ 828,78	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028





239874	6	MALETA DIDÁTICA CAIXA DE FERRAMENTAS: KIT DE FERRAMENTAS DIDÁTICO PARA CRIANÇAS, INCLUINDO 1 MARTELO, 1 ALICATE, 1 SERROTE, 1 ESQUADRO, 1 CHAVE GRIFO, 1 CHAVE INGLESA, 1 CHAVE PHILIPS, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE CANHÃO, 10 PARAFUSOS PLÁSTICOS COM PORCAS, 1 CARRINHO FÓRMULA DIDÁTICO PARA MONTAR/DESMONTAR E 1 CAIXA DE FERRAMENTAS, PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO. COR VARIADA, COM DIMENSÕES DE 32,3CM X 22,5CM X 16,5CM	UN.	R\$ 93,50	R\$ 561,00	
239873	6	GELADEIRA DE BRINQUEDO EM FORMATO DUPLEX, ACOMPANHA ACESSÓRIOS COMO COPINHOS PARA O BEBEDOURO, CAIXINHAS DE CONDIMENTOS E FRUTINHAS PARA ARMAZENAR NA GELADEIRA. FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO, A PARTIR DE 3 ANOS, CERTIFICADA PELO INMETRO. COM 65 CM DE ALTURA.	UN	R\$ 182,50	R\$ 1.095,00	
239875	6	ROBÔ ARTICULADO COLORIDO COM SOM E EXPRESSÃO, 31 CM, DA MARAL, ARTICULADO:COM BRAÇOS E PERNAS ARTICULADOS, GARRAS QUE ABREM E FECHAM, BOTÃO NO PEITO QUE EMITE SOM DE ROBÔ E RODINHAS NAS PERNAS PARA MAIOR MOBILIDADE. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CORES VIBRANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO,	UN	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00	
239876	6	BABY FUN TOYS INCLUI PEÇAS COLORIDAS PARA ENCAIXAR, COMBINANDO FORMAS E CORES. CONTENDO 12 PEÇAS SORTIDAS, 43 CM DE COMPRIMENTO, 28 CM DE ALTURA E 11 CM DE LARGURA FABRICADO EM PLÁSTICO SEGURO E DURÁVEL. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	R\$ 45,00	R\$ 270,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

239877	25	TELA LCD DE 8,5 POLEGADAS, COLORIDA, DESTINADA AO USO INFANTIL, COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE, EQUIPADA COM BOTÃO DE APAGAR E FUNCIONAMENTO SEGURO E PRÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTINDO SUA CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA O USO POR CRIANÇAS. IDEAL PARA ATIVIDADES DE ESCRITA E DESENHO, COM SUPERFÍCIE SENSÍVEL À PRESSÃO E REUTILIZÁVEL.	UN	R\$ 66,46	R\$ 1.661,50	
239878	6	BONECO ARTICULADO HOMEM DE FERRO GIGANTE, COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO, NAS CORES VERMELHO E DOURADO, INSPIRADO NO TRAJE CLÁSSICO DO PERSONAGEM DA MARVEL. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM 8 PONTOS DE ARTICULAÇÃO PARA PERMITIR DIVERSAS POSES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	R\$ 45,45	R\$ 270,00	
239879	6	BONECO ARTICULADO DO HULK – MARVEL VINGADORES, COM APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO, COM ACABAMENTO RESISTENTE E SEGURO PARA USO INFANTIL. O BONECO APRESENTA PONTOS DE ARTICULAÇÃO QUE PERMITEM MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS E DIFERENTES POSES, INCENTIVANDO A CRIATIVIDADE E O BRINCAR SIMBÓLICO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 45,00	R\$ 270,00	
239880	6	BONECO ARTICULADO DO HOMEM-ARANHA, COM APROXIMADAMENTE 29 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO, COM ARTICULAÇÕES NOS BRAÇOS, PERNAS E CABEÇA, PERMITINDO DIVERSAS POSES. PRODUTO INSPIRADO NO PERSONAGEM CLÁSSICO DA MARVEL, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O BONECO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (EXEMPLO: CE-BRI/IDEAL	UN	R\$ 43,73	R\$ 262,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		0065/21-01 NM 300), GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA NO USO INFANTIL.				
239881	6	JOGO EDUCATIVO SAPO PAPA BOLINHA, COMPOSTO POR 1 ARENA, 3 SAPINHOS E 18 BOLINHAS COLORIDAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O JOGO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA NO USO INFANTIL.	UN	R\$ 137,77	R\$ 826,62	
239882	10	JOGO DA MEMÓRIA ELETRÔNICO EDUCATIVO A PILHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 CM X 15 CM, COMPOSTO POR 1 TABULEIRO ELETRÔNICO E PEÇAS DE MEMÓRIA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE NO USO INFANTIL.	UN	R\$ 180,90	R\$ 1.809,00	
239883	6	ALFABETO ILUSTRADO DE LIBRAS MÓVEL, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COMPOSTO POR 27 PLACAS ILUSTRADAS COM LETRAS DO ALFABETO E OS RESPECTIVOS SINAIS EM LIBRAS. CADA PEÇA DEVE TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM X 5,5 CM. PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM OBJETIVO EDUCATIVO DE PROMOVER A INCLUSÃO E O APRENDIZADO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS. O MATERIAL DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 84,00	R\$ 504,00	
239885	6	JOGO CAÇA-PALAVRAS EDUCATIVO, COMPOSTO POR 2 CARTELAS, 2 CANETAS, 1 ROLETA E 1 AMPULHETA, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO DE ALTA QUALIDADE. O PRODUTO POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 CM X 25	UN	R\$ 42,00	R\$ 252,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028





		CM X 6 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.				
239886	10	JOGO EMPILHA COPOS EDUCATIVO, COMPOSTO POR 54 CARTAS, 12 COPOS COLORIDOS E 1 CAMPAINHA DE JOGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS. O JOGO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 70,00	R\$ 700,00	
239887	10	JOGO EDUCATIVO DE MADEIRA COLORIDO - JOGO DE CORRESPONDÊNCIA DE CARTAS DE QUATRO CORES & BRINQUEDO DE DESENVOLVIMENTO DE PENSAMENTO ESTRATÉGIA CORES, COM PEÇAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. CARTAS ILUSTRADAS, PEÇAS COLORIDAS DE MADEIRA.	UN	R\$ 95,00	R\$ 950,00	
239888	10	CONJUNTO DE TUBOS DE TESTE DE CLASSIFICAÇÃO DE CONTAS COLORIDAS, COMPOSTO POR TUBOS DE TESTE, CONTAS COLORIDAS, PINÇA E CARTÕES DE ATIVIDADES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E MADEIRA. PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O CONJUNTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 85,00	R\$ 850,00	
239889	10	JOGO DE CONTAGEM DE NÚMEROS DE MADEIRA, COMPOSTO POR CONTAS COLORIDAS, CARTÕES DE CORRESPONDÊNCIA E TESOURAS DE PINÇA, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O JOGO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA	UN	R\$ 86,90	R\$ 869,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028





		BRINQUEDOS.				
239890	10	QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO – DINOSSAUROS, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES DE 17 CM X 20 CM. CONJUNTO COMPOSTO POR 3 QUEBRA-CABEÇAS PROGRESSIVOS, COM 24, 36 E 48 PEÇAS, PROPORCIONANDO UM DESAFIO GRADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DAS CRIANÇAS. DEVE SER RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS, GARANTINDO SUA CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 59,55	R\$ 595,50	
239891	10	JOGO DE DADOS SHUT THE BOX, COMPOSTO POR 1 TABULEIRO DE MADEIRA, 10 DADOS E MANUAL DE REGRAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE. O JOGO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS, ESTIMULANDO HABILIDADES MATEMÁTICAS, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 38,46	R\$ 384,46	
239892	10	TORRE DE FORMAS GEOMÉTRICAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE (MDF), COMPOSTA POR 1 BASE DE 15 CM X 15 CM X 15 CM, 4 VARETAS DE MADEIRA E 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS (QUADRADO, CÍRCULO, TRIÂNGULO E RETÂNGULO), SENDO 4 DE CADA FORMA. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 58,52	R\$ 585,20	
239893	10	JOGO ACHE E ENCAIXE CONHECENDO AS EMOÇÕES, COMPOSTO POR CARTELAS ILUSTRADAS DAS EMOÇÕES E PEÇAS DE ENCAIXE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO TEM DIMENSÕES DE 32 CM X 25 CM X 6 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3	UN	R\$ 77,10	R\$ 771,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.				
239894	10	POP GAME GIRAFINHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LIVRE DE BPA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 4 UNIDADES DO BRINQUEDO, NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELO E ROXO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 45,75	457,50	
239895	10	AVIÃO DIDÁTICO EDUCATIVO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 31 CM X 35 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 1 AVIÃO E 2 FERRAMENTAS PLÁSTICAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00	
239896	100	FORMINHAS, CORTADORES E MOLDES PARA MASSINHA DE MODELAR, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. OS CORTADORES DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE ALTURA, VARIANDO CONFORME O MODELO. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 38,31	R\$ 3.831,00	
239897	10	O GIRA-GIRA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DA EMBALAGEM DE 16 CM X 16 CM X 30 CM. O KIT DEVERÁ CONTER RODINHAS COLORIDAS DE DIFERENTES TAMANHOS E PESOS, PROPORCIONANDO UM JOGO DIVERTIDO E EDUCATIVO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 57,90	R\$ 579,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028




239940	10	BRINQUEDO PEDAGÓGICO CAÇA PALAVRAS PATRULHA CANINA, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 35 CM X 6 CM X 27 CM. O KIT DEVERÁ CONTER CARTELAS ILUSTRADAS E PEÇAS DE MADEIRA COM LETRAS PARA FORMAR PALAVRAS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 33,55	R\$ 335,50	
239941	10	QUEBRA-CABEÇA DA BRINCADEIRA DE CRIANÇA, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 24 CM X 19 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 30 PEÇAS DE MADEIRA PARA MONTAGEM, PROPORCIONANDO DIVERSÃO E DESENVOLVIMENTO COGNITIVO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 375	3750,00	
239942	10	QUEBRA-CABEÇA 3D EM PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 29 CM X 27 CM X 6 CM. O KIT DEVERÁ CONTER PEÇAS COLORIDAS E VIBRANTES PARA MONTAGEM, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA DIVERTIDA E EDUCATIVA. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 77,60	R\$ 776,00	
239943	20	DOMINÓ EDUCATIVO COM VÁRIAS IMAGENS DE CARROS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF RESISTENTE, CONTENDO 28 PEÇAS ILUSTRADAS. O JOGO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 24,96	R\$ 499,20	
239944	20	QUEBRA-CABEÇA RACHA CUCA DE NÚMEROS 5X5 MAGNÉTICO,	UN		R\$ 300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33




ADM 2025/2028

		CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 18,5 CM X 22,5 CM X 2 CM. O KIT DEVERÁ CONTER 24 PEÇAS NUMÉRICAS MAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UM DESAFIO DIVERTIDO E EDUCATIVO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.		R\$ 15,00		
239945	20	JOGO PALAVRA SECRETA, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO E PLÁSTICO RESISTENTE. O KIT DEVERÁ CONTER 1 TABULEIRO, 1 ALVO, 66 CARTAS, 4 PEÕES, 1 DADO, 1 CONJUNTO DE ADESIVOS PARA O DADO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA E DIVERTIDA. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	
239946	11	BRINQUEDO EDUCATIVO JOGO DE ENCAIXE DE FORMAS E PARTES DO CORPO HUMANO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF RESISTENTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE. O TABULEIRO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29 CM X 19 CM, E O TAMANHO MÉDIO DAS PEÇAS É DE CERCA DE 4 CM X 4 CM. O KIT CONTÉM 10 PEÇAS DE MADEIRA MDF ILUSTRADAS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA SOBRE O CORPO HUMANO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 174,90	R\$ 1.923,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

239950	10	JOGO LINCE DO ALFABETO, CONFECCIONADO EM PAPEL E PAPEL-CARTÃO RESISTENTE. O KIT DEVERÁ INCLUIR 1 TABULEIRO, 1 SACO PLÁSTICO, 18 FICHAS COLORIDAS, 121 CARTELAS ILUSTRADAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA E DIVERTIDA PARA O APRENDIZADO DO ALFABETO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 104,98	R\$ 1.049,80	
239947	10	JOGO EDUCATIVO - APRENDENDO AS HORAS, CONFECCIONADO EM PAPEL-CARTÃO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 26,5 CM X 20,5 CM X 5,5 CM. O KIT DEVERÁ CONTER CARTAS ILUSTRADAS, TABULEIRO E PEÇAS PARA INTERAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA PARA O APRENDIZADO DAS HORAS. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
239948	11	JOGO EDUCATIVO TROCA O TROCO , CONFECCIONADO EM PAPEL-CARTÃO E PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 16,5 CM X 25,5 CM X 5,4 CM. O JOGO SIMULA SITUAÇÕES DE COMPRA E VENDA, INCENTIVANDO O RACIOCÍNIO LÓGICO E O APRENDIZADO SOBRE O USO DO DINHEIRO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO , CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 45,00	R\$ 495,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

239949	10	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO - LINGUAGEM DE SINAIS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 CM X 25 CM X 6 CM. O KIT DEVERÁ CONTER CARTAS ILUSTRADAS COM SINAIS EM LINGUAGEM DE SINAIS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA SOBRE COMUNICAÇÃO E INCLUSÃO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 38,00	R\$ 380,00	
239951	10	JOGO EDUCATIVO QUEBRA-CABEÇA SOLETRANDO E ESCRREVENDO, COMPOSTO POR 28 CARDS EM MDF, COM DIMENSÕES DE 34 CM X 32 CM X 7 CM. O JOGO PROPORCIONA UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E ESCRITA, ESTIMULANDO O RECONHECIMENTO DE LETRAS E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 37,75	R\$ 377,50	
239952	10	JOGO DE DOMINÓ DE ANTÔNIMOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF RESISTENTE. O KIT DEVERÁ CONTER CARTELAS ILUSTRADAS COM PALAVRAS ANTÔNIMAS, PROMOVEDO O APRENDIZADO DE VOCABULÁRIO E RACIOCÍNIO LINGUÍSTICO DE FORMA LÚDICA. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 26,90	R\$ 269,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028



239972	6	JOGO EDUCATIVO DE PESCARIA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TECIDO, COMPOSTO POR VARAS DE PESCA COM ÍMÃS OU GANCHOS E PEIXINHOS COLORIDOS. OS PEIXES VARIAM DE 5 CM A 10 CM, ENQUANTO AS VARAS MEDEM 30 CM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 51,50	R\$ 309,00	
239953	6	SACO DE PANCADA INFANTIL, CONFECCIONADO EM PVC RESISTENTE, ATÓXICO E LIVRE DE FTALATOS, COM ALTURA DE 120 CM E ESPESSURA REFORÇADA DE 0,25 MM. MODELO INFLÁVEL, DESENVOLVIDO PARA ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS, PROMOVENDO O GASTO DE ENERGIA DE FORMA SEGURA. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 140,00	R\$ 840,00	
239954	6	BARRACA INFANTIL DIVERTIDA DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM ESTRUTURA LEVE E PRÁTICA, MEDINDO 45 CM X 45 CM X 5 CM E PESO APROXIMADO DE 700 G. O KIT DEVERÁ CONTER 1 BARRACA DOBRÁVEL E SUPORTES PLÁSTICOS PARA MONTAGEM, COM CORES VIBRANTES (AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE), PROPORCIONANDO UM ESPAÇO LÚDICO PARA BRINCADEIRAS. DEVERÁ SER INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	UN	R\$ 124,90	R\$ 749,40	
239955	20	LIVROS SONOROS INFANTIS, CONFECCIONADOS EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31,5 CM X 1,5 CM X 31,5 CM. O KIT DEVERÁ CONTER BOTÕES SONOROS INTEGRADOS QUE REPRODUZEM SONS DE ANIMAIS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA INTERATIVA E SENSORIAL DURANTE A LEITURA. DEVERÃO SER INDICADOS PARA	UN	R\$ 36,00	R\$ 720,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028





		CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.				
239956	6	CAIXA DE SOM PEQUENA, CONFECCIONADA COM COMPONENTES ELETRÔNICOS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO SOM NÍTIDO E POTENTE. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11,5 CM X 9,5 CM X 16,5 CM. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1 APARELHO RECEPTOR COM FUNÇÃO RÁDIO, 1 CABO USB X MICRO USB E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTA COM ENTRADA PARA 1 MICROFONE.	UN	R\$ 383,06	R\$ 2.298,30	
239957	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF E ARAME RESISTENTE, COMPOSTO POR 3 CIRCUITOS E 17 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. A BASE DEVERÁ POSSUIR ILUSTRAÇÃO SERIGRAFADA COM TINTA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, INCLUINDO UM DINOSSAURO VAZADO NO CENTRO POR ONDE PASSA UM DOS CIRCUITOS, ALÉM DE CONTER 4 RODINHAS LATERAIS PARA FACILITAR A MOBILIDADE. OS ARAMES PINTADOS COM TINTA ATÓXICA E AS PEÇAS COLORIDAS COM O MESMO PADRÃO DE SEGURANÇA. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM X 17 CM X 23 CM. EMBALAGEM EM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 96,72	R\$ 580,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

239958	6	JOGO DIDÁTICO "MESA MALUCA BRINQUEDOS", CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA RESISTENTE. DEVERÁ CONTER UMA MESA CIRCULAR COM BASE CURVA EM MDF E ACOMPANHA 50 BASTÕES DE MADEIRA COLORIDOS, TOTALIZANDO 51 PEÇAS. O BRINQUEDO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL DUPLEX MICRO ONDULADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM X 34 CM X 7,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES COGNITIVAS, COORDENAÇÃO MOTORA E NOÇÕES DE EQUILÍBRIO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00	
239959	6	PRANCHA DE SELEÇÃO, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, COM PEÇAS GEOMÉTRICAS EM E.V.A. COLORIDO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM X 18 CM X 6 CM, O KIT CONTÉM 16 FIGURAS GEOMÉTRICAS (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO), DIVIDIDAS EM 4 CORES DISTINTAS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 64,82	R\$ 388,92	
239960	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO PILING RIG BATE MARTELO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE. COMPOSTO POR 1 BANCADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM X 9,5 CM X 11 CM, 8 PINOS COLORIDOS COM 6 CM DE ALTURA E 1 MARTELINHO DE 16 CM, TODOS FEITOS EM MADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 66,43	R\$ 398,58	
239961	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO COM BASE EM FORMATO DE PALHAÇO, CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 CM X 18 CM X 5 CM. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR 10 CAVILHAS DE MADEIRA FIXAS E 12 PEÇAS COLORIDAS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 67,35	R\$ 404,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

239962	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - BASE EM FORMA DE CASA: MATERIAL: CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA RESISTENTE, DIMENSÕES: 18 CM X 16,5 CM X 5 CM. POSSUI SELO INMETRO. MATERIAL INCLUSO: O KIT CONTÉM 12 CAVILHAS DE MADEIRA FIXAS E 20 PEÇAS COLORIDAS.	UN	R\$ 84,00	R\$ 504,00	
239963	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "TROQUE E ENCAIXE AS CORES - PEIXE", CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 CM X 14 CM X 5 CM. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO DE 1 BASE EM FORMATO DE PEIXE E 16 PEÇAS COLORIDAS, PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO E AZUL. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 79,00	R\$ 474,00	
239964	6	CAIXAS ORGANIZADORAS COM TAMPA, CAPACIDADE, 7 LITROS, MEDIDAS: 29 X 19.5 X 15.5 CM COR TRANSPARENTE	UN	R\$ 35,00	R\$ 210,00	
239965	6	QUEBRA-CABEÇAS INFANTIS CONFECCIONADOS EM PAPELÃO RESISTENTE, COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS EM ESTILO CARTUM. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER 20 UNIDADES DE QUEBRA-CABEÇAS PLANOS, CADA UMA COM DESENHOS VARIADOS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 46,95	R\$ 281,70	
239966	6	CONJUNTO DE 12 QUEBRA-CABEÇAS DE MADEIRA EDUTREE: FEITOS DE MDF RESISTENTE, 14 CM X 14 CM CADA. POSSUI SELO INMETRO. MATERIAL INCLUSO: O KIT CONTÉM 12 QUEBRA-CABEÇAS COLORIDOS EM FORMA DE ANIMAL	UN	R\$ 45,00	R\$ 270,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028




239967	6	GANGORRA INFANTIL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO RESISTENTE, NO FORMATO NHOCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 33 CM X 52 CM E COM PESO DE 4,5 KG. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00	
239968	7	TAPETE GIGANTE TATAME INFANTIL EDUCATIVO: MATERIAL: PRODUZIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 200 CM X 180 CM, COM 0,5 CM DE ESPESSURA. POSSUI SELO INMETRO, O TAPETE DEVERÁ TER DUPLA FACE, SENDO ANTIDERRAPANTE, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO.	UN	R\$ 196,50	R\$ 1.375,50	
239969	6	JOGO EDUCATIVO "DA RIMA" CONFECCIONADO EM PAPEL RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,05 CM X 0,38 CM X 0,27 CM E PESO DE 550 G. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR CARTAS ILUSTRADAS COM PALAVRAS VARIADAS, DESAFIANDO A CRIANÇA A FORMAR RIMAS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 68,45	R\$ 410,70	
239970	6	JOGO DE TABULEIRO 6 EM 1 EDUCATIVO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O CONJUNTO CONTÉM SEIS JOGOS DISTINTOS: DAMAS (1 PLACA DE TABULEIRO, 24 PEÇAS EM MADEIRA), TRILHA (1 PLACA DE TABULEIRO, 18 PEÇAS EM MADEIRA), JOGO DA VELHA (1 PLACA DE TABULEIRO, 8 PEÇAS EM MADEIRA – 4 BOLINHAS E 4 X), XADREZ (1 TABULEIRO, 32 PEÇAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO), LUDO (1 TABULEIRO/TAMPA, 16 PEÇAS EM MADEIRA E 1 DADO), E DOMINÓ (FEITO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM CORES). O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA COM DIMENSÕES DE 26 X 26 X 6 CM, SENDO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	R\$ 65,00	R\$ 390,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028


239973	6	COZINHA DE BRINQUEDO EDUCATIVA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA VÁLIDA. O PRODUTO DEVERÁ SER ADEQUADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 80 CM DE COMPRIMENTO, 53 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA, PROPORCIONANDO UM TAMANHO ADEQUADO PARA O USO CONFORTÁVEL DAS CRIANÇAS. O BRINQUEDO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATERIAIS DE FÁCIL LIMPEZA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE TOTALMENTE MONTADO, COM TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO IMEDIATO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA BRINQUEDOS INFANTIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UN	R\$ 198,25	R\$ 1.189,50	
239974	10	PULA CORDA DE 2 METROS: MATERIAL: FEITO DE NYLON RESISTENTE, COM CABOS DE MADEIRA PARA MELHOR EMPUNHADURA. ITENS INCLUSOS: 1 CORDA DE 2 METROS COM CABOS DE MADEIRA, SENDO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	R\$ 4,69	R\$ 46,90	
239975	6	JOGO EDUCATIVO "DOMINÓ DA TABUADA", CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PAPEL CARTÃO OU MADEIRA MDF, COM DIMENSÕES DE 5 CM X 2 CM PARA CADA PEÇA. O CONJUNTO INCLUI PEÇAS NUMERADAS COM OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, ESTIMULANDO O APRENDIZADO DE TABUADA E O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE EXIGIDAS PARA BRINQUEDOS EDUCATIVOS. O KIT DEVE SER ENTREGUE COMPLETO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O USO IMEDIATO	UN	R\$ 27,00	R\$ 162,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028




239976	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO GIGANTE", CONFECCIONADO EM MDF RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 49 CM X 36,5 CM. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR 30 PEÇAS COLORIDAS DE FORMAS GEOMÉTRICAS VARIADAS, PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NAS CORES VIBRANTES. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 67,50	R\$ 405,00	
239977	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "CAIXA DE RÉGUA NUMÉRICA", CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR RÉGUAS ILUSTRADAS COM NÚMEROS E ESPAÇOS PARA PREENCHIMENTO, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO E DA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO MATEMÁTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 84,00	R\$ 504,00	
239978	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL", CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR 25 PEÇAS COLORIDAS PARA MONTAGEM, PINTADAS COM TINTA ATÓXICA, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA, A PERCEPÇÃO VISUAL E O RACIOCÍNIO LÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 74,65	R\$ 447,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

239979	7	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "MAPA DOS ESTADOS BRASILEIROS EM MDF", CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, COM RECORTE PRECISO A LASER, GARANTINDO EXATIDÃO NOS CONTORNOS DOS ESTADOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85 CM X 85 CM E 110 CM X 110 CM, SENDO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ ESTIMULAR O CONHECIMENTO GEOGRÁFICO, A IDENTIFICAÇÃO DOS ESTADOS E O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 58,00	R\$ 406,00	
239980	12	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "PEGA VARETAS", CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR VARETAS COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, A CONCENTRAÇÃO E O RACIOCÍNIO LÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 5,79	R\$ 69,48	
239981	10	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "QUEBRACABEÇA DE MADEIRA TANGRAM", CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR 7 PEÇAS GEOMÉTRICAS (TRIÂNGULOS, QUADRADO E PARALELOGRAMO), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 CM X 10 CM, ESTIMULANDO O RACIOCÍNIO LÓGICO, A PERCEPÇÃO ESPACIAL E O RECONHECIMENTO DE FORMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 24,45	R\$ 244,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

239982	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "JOGO INTELIGENTE LÓGICA – MÉTODO MONTESSORI", CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 15 CM. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 10 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 119,00	R\$ 714,00	
239983	30	FRASCOS DE BOLHAS DE SABÃO DE 100 ML RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 3,50	R\$ 105,00	
239984	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "JOGO DE COMBINAÇÕES CEREBRAIS", CONFECCIONADO EM MADEIRA E PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 20 CM. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1 TABULEIRO, 70 ESFERAS COLORIDAS, 1 PINÇA E 16 FICHAS ILUSTRADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 113,31	R\$ 679,86	
239985	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "MAGIC WAND CREATIVE PUZZLE", CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM PEÇAS COLORIDAS QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE DESAFIOS INTERATIVOS, ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE, O RACIOCÍNIO LÓGICO E A COORDENAÇÃO MOTORA. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 6 ANOS E ESTAR DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS, CONFORME O MODELO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 40,00	R\$ 240,00	 Conjunto de Palitos de Quebra... ★★★★★ (37)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

239986	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "JOGO DE ARGOLAS", CONFECCIONADO EM MDF, MADEIRA E PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA BASE COM PINOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 58 CM X 7 CM X 11 CM, E ARGOLAS COM MEDIDAS DE 10 CM X 2 CM, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA, A PRECISÃO E A CONCENTRAÇÃO DAS CRIANÇAS. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS E DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO CE-BRI/ICEPEX-N 01424-96.	UN	R\$ 48,00	R\$ 288,00	
239987	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "QUEBRACABEÇA EM MOSAICO", CONFECCIONADO EM MDF RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 CM X 23 CM X 1,2 CM. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS, ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE, O RECONHECIMENTO DE FORMAS, A COORDENAÇÃO MOTORA E O RACIOCÍNIO LÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 38,00	R\$ 228,00	
239988	30	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "CARRINHOS HOT WHEELS", CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM MODELOS BÁSICOS QUE POSSUEM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO, 3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R\$ 18,11	R\$ 543,30	
239990	6	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "QUEBRACABEÇA EM MOSAICO DE MADEIRA", CONFECCIONADO EM MDF RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 CM X 26 CM. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN.	R\$ 38,00	R\$ 228,00	
239991	800	BRINQUEDO CAMINHÃO CAÇAMBA INFANTIL (EMBALADOS EM PAPEL DE PRESENTE COR AZUL)	UN.	R\$ 32,75	R\$ 26.200,00	



239573	700	AQUISICAO DE BRINQUEDO, TIPO BOLA , COM MEDIDA NÚMERO 05, MATERIAL: COURO SINTETICO. ENTREGAR JA EMBALADO EM PAPEL DE PRESENTE.	UN.	R\$ 37,39	R\$ 26.173,00	
238651	800	BRINQUEDO BONECA BABY INFANTIL (EMBALADOS EM PAPEL DE PRESENTE COR ROSA)	UN.	R\$ 53,22	R\$ 42.576,00	
VALOR TOTAL:						R\$ 426.916,53

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para suprir as demandas das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especialmente no que se refere ao atendimento nas salas de recursos multifuncionais, salas de articulação, salas de educação infantil e no consultório da psicóloga educacional. Tais ambientes exigem recursos pedagógicos e lúdicos adequados, que contribuam diretamente para o desenvolvimento integral dos alunos, respeitando suas individualidades, necessidades específicas e fases de aprendizagem.

Os brinquedos e materiais pedagógicos são ferramentas essenciais para promover práticas educativas mais inclusivas, dinâmicas e significativas. Eles estimulam o raciocínio lógico, a coordenação motora, a criatividade, a socialização, o reconhecimento de formas, cores e padrões, além de favorecerem a mediação da aprendizagem em contextos terapêuticos e escolares. Nas salas de recursos multifuncionais, por exemplo, são fundamentais para potencializar o atendimento educacional especializado (AEE), permitindo estratégias diferenciadas que atendam às barreiras no processo de aprendizagem.

Além disso, no contexto da educação infantil, o brincar é reconhecido como linguagem fundamental para o desenvolvimento da criança, sendo por meio da ludicidade que se constroem saberes, valores, relações e identidades. Já no consultório da psicóloga educacional, os brinquedos auxiliam na observação, intervenção e acompanhamento do desenvolvimento emocional e cognitivo, possibilitando a elaboração de estratégias psicopedagógicas eficazes.

Complementarmente, parte dos brinquedos adquiridos será destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à realização de ações sociais voltadas à infância no município. Entre elas, destaca-se o evento anual “Natal das Crianças”, que visa promover momentos de lazer, alegria e integração comunitária por meio da distribuição de brinquedos, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade social.

Outra parte significativa será destinada à comemoração do “Dia das Crianças”, celebrado em 12 de outubro, sendo os brinquedos direcionados, em especial, às crianças da zona rural, assegurando o acesso equitativo às ações sociais promovidas pela gestão municipal e reforçando o compromisso com a inclusão e o bem-estar de todo o público infantil atendido pelas políticas públicas locais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos brinquedos torna-se necessária para garantir itens de qualidade, seguros, novos e adequados às finalidades pedagógicas e sociais, assegurando a efetividade das ações desenvolvidas por ambas as secretarias.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos perfaz a quantia de R\$ 426.916,53 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).



3.2. O pagamento será efetuado conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da entrega definitiva dos itens fornecidos.

3.3. Caberá exclusivamente à empresa contratada o fornecimento integral dos materiais, devidamente novos, de primeiro uso, com certificações e em conformidade com as normas técnicas vigentes, arcando com todos os custos logísticos e operacionais necessários à entrega dos produtos, não sendo admitido repasse de encargos à contratante.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

4.1. A despesa será consignada a dotação orçamentaria na classificação abaixo, e nas seguintes conforme planilha orçamentária anual posterior:

Secretaria de Educação e Cultura:

0247.05.001.12.367.0030.1163.3390.39.00.00.00

0244.05.001.12.367.0003.1154.3390.39.00.00.00

0254.05.002.12.361.0003.2032.3390.39.00.00.00

Secretaria de Ação Social:

0505.07.002.08.2444.0011.2058.3390.32.00.00.00

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Pregão.

6. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.1.1 A empresa interessada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua constituição legal, bem como da regularidade fiscal e habilitação necessária para atuar como fornecedora de bens no Estado de Mato Grosso, especialmente no fornecimento de brinquedos e materiais pedagógicos.

6.1.2 Dentre os documentos exigidos, incluem-se:

6.1.2.1 Registro comercial e atos constitutivos da empresa;

6.1.2.2 Licenças e alvarás exigidos pelas autoridades competentes;

6.1.2.3 Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;

6.1.2.4 Comprovação de inscrição nos órgãos reguladores, quando aplicável.

6.2 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.2.1 Os brinquedos e materiais pedagógicos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e devidamente embalados de forma a garantir a integridade durante o transporte.

6.2.2 Os produtos deverão atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência, incluindo exigências de segurança, funcionalidade, acessibilidade e adequação à faixa etária indicada.

6.2.3 Todos os produtos deverão possuir certificação do INMETRO e atender às normas da ABNT, além de apresentar laudos ou declarações de conformidade sanitária, quando aplicável, expedidos por órgãos como a ANVISA e o SENDE.

6.2.4 O fornecedor será responsável por realizar a entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado em edital ou contrato, observando o horário de expediente e as condições adequadas de



descarga e conferência.

6.2.5 Eventuais itens entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

6.2.6 A entrega somente será considerada efetivada após conferência quantitativa e qualitativa pela equipe técnica designada, com emissão de termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

6.3 HABILITAÇÃO

6.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme estabelece a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.2.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca ou Estado onde a licitante possua sua sede;

6.3.2.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível, e demonstrativos contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser substituídos por índices econômicos previstos em edital.

6.3.3 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível em:

www.receita.fazenda.gov.br;

6.3.3.2 Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br;

6.3.3.3 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil: www.receita.fazenda.gov.br;

6.3.3.4 Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.3.3.5 Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.jus.br.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, especialmente brinquedos e materiais pedagógicos destinados à Educação Infantil e ao Atendimento Educacional Especializado.

6.4.2 Os atestados deverão conter: identificação do contratante, descrição do objeto fornecido, período de fornecimento e desempenho satisfatório.

6.5. IDONEIDADE E REGULARIDADE FISCAL

6.5.1 A empresa proponente deverá comprovar sua idoneidade, não podendo possuir histórico de envolvimento em práticas ilícitas, fraudulentas ou de descumprimento de obrigações contratuais.

6.5.2 Além disso, deverá estar em plena regularidade com suas obrigações fiscais e trabalhistas, apresentando as certidões pertinentes.

6.5.3 Para a comprovação da regularidade, serão exigidos:

6.5.3.1 Certidões negativas cíveis e criminais dos sócios, quando aplicável;

6.5.3.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme exigido nos subitens anteriores;

6.5.3.3 Declaração formal da inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

7. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE



7.1. Os brinquedos e materiais pedagógicos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nunes Freire, nº 13 – Bairro Alto da Bela Vista – Novo Mundo/MT – CEP: 78.528-000 e na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brilhante, S/N, setor III, município de Novo Mundo/MT – CEP: 78.528-000 no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2. A entrega deverá ocorrer de forma a garantir a integridade dos materiais, sendo vedado qualquer transporte ou manuseio que comprometa a qualidade, segurança ou apresentação dos produtos.

7.3. O recebimento do objeto será realizado por representantes designados da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, observando as seguintes etapas:

a) Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para fins de conferência física e documental dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e demais condições dos materiais fornecidos, com consequente aceitação formal.

7.4. A Administração rejeitará total ou parcialmente os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou exigências legais, podendo exigir sua substituição ou complementação, sem ônus adicional para a contratante.

7.5. Caso sejam constatados problemas, defeitos ou divergências técnicas em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá substituir ou corrigir os produtos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de ciência formal da notificação.

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as requisições de entrega, obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, não sendo permitidas modificações ou substituições sem consulta prévia e anuência da fiscalização responsável.

7.7. Todos os custos, encargos, despesas, tributos, taxas, seguros, frete, transporte, armazenamento, carregamento, descarregamento e quaisquer outras obrigações relacionadas à entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhum pagamento adicional a esse título.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os brinquedos e materiais pedagógicos nas especificações técnicas e com a qualidade exigida no Termo de Referência, observando a faixa etária, segurança, funcionalidade e adequação pedagógica.

b) Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados, e entregues em perfeitas condições de uso, isentos de defeitos ou avarias.

c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, manuseio, seguro, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

d) Realizar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no edital ou no contrato, respeitando o cronograma e os horários definidos pelo órgão contratante.

e) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento dos bens.

f) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na fase de licitação.

g) Providenciar, de forma imediata, a substituição de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou que apresentar defeitos, vícios ou danos, sem ônus para a Administração.



h) O descumprimento do prazo de entrega, quando não justificado e aceito pela Administração, será considerado infração contratual, sujeitando a contratada às sanções legais e contratuais previstas.

i) Responder pelos danos que, por ação ou omissão, causar diretamente à Administração ou a terceiros durante o cumprimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento do fornecimento pelo órgão contratante.

j) Assegurar que todos os brinquedos e materiais pedagógicos fornecidos possuam certificação do INMETRO e estejam em conformidade com as normas da ABNT e, quando aplicável, com exigências da ANVISA e do SENDE, em atenção às regras de segurança e saúde infantil.

k) Entregar, quando solicitado, os respectivos laudos técnicos, catálogos, certificados ou declarações de conformidade dos produtos, que comprovem atendimento às normas técnicas e de segurança.

l) Assegurar que os materiais pedagógicos e brinquedos entregues estejam adequados ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, coordenação motora, reconhecimento de formas, cores e texturas, conforme aplicável às faixas etárias atendidas.

m) Fornecer, quando solicitado, manual de uso, instruções de montagem ou quaisquer documentos informativos que acompanhem o produto e sejam necessários para sua correta utilização pelos educadores.

n) Informar previamente à Administração qualquer impossibilidade de entrega de determinado item, apresentando justificativa e proposta de solução alternativa, que estará sujeita à avaliação e aceitação da contratante.

o) Atender prontamente às notificações da Administração para correção de falhas, substituição de produtos ou complementação do fornecimento.

p) Cumprir integralmente as obrigações contratuais e demais exigências legais aplicáveis à contratação pública, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

9.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, requerendo providências para a correção ou substituição dos itens, conforme necessário.

9.3. Analisar a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, conferindo se está devidamente emitida em nome da Instituição e se os itens descritos correspondem exatamente ao objeto contratado.

9.4. Informar formalmente à CONTRATADA sobre o não recebimento do objeto ou o recebimento de material em desacordo com as especificações contratuais, apresentando justificativa e solicitando providências.

9.5. Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas, mediante verificação do servidor responsável pela conferência dos produtos entregues.

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições, prazos e formas estabelecidas no contrato e na nota de empenho, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

9.7. Registrar, por meio de atesto em nota fiscal ou documento equivalente, a efetiva entrega dos brinquedos e materiais pedagógicos, certificando o cumprimento das exigências contratuais.

9.8. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, assegurando a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

9.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, conforme legislação vigente e cláusulas da Ata de Registro de Preços ou contrato firmado.

10.FISCALIZAÇÃO



10.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores lotados na Secretária requisitante, devidamente designados e autorizados pelo Secretário Municipal da pasta, que irá acompanhar a execução do presente contrato e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O Fiscal será o responsável pela instauração de processo administrativo para a apuração da inexecução parcial ou total do contrato, ficando a cargo da autoridade superior as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento só será efetuado mediante a entrega dos materiais e de acordo com o solicitado no Edital e a apresentação da Nota Fiscal.

11.2. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:

- f) A indicação do n.º do Pregão e/ou nº do Contrato que deu origem a despesa;
- g) A Contratada deverá observar atentamente a OF – ORDEM DE FORNECIMENTO, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;
- h) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da OF que autorizou a despesa;
- i) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.

As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia da OF (Ordem de Fornecimento), para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

- a) A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- b) A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas



cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Novo Mundo, 05 de março de 2025.

Elena de Oliveira Guimarães

Secretária Municipal de
Assistência Social

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal
de Educação



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO /MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ABERTURA DOS PROPOSTAS: 07/08/2025.

HORÁRIO: 09:00 HORAS. – HORARIO DE BRASILIA -DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Novo Mundo/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para o item a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto na Lei 14.133/2021

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2025, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**. O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Casciano Martins Reis, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador da Matrícula Funcional nº 006, com obediência geral a Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2025, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor do produto, na quantidade estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da (s) empresa (s)....., visando o fornecimento do produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e Proposta vencedora, que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:		
CNPJ Nº:	I.E. Nº:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		



CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e



nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 087/2023.

6.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E/OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as



obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no Decreto Municipal nº 087/23 e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR



- 10.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 10.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 10.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 10.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 10.5.** Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 10.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.
- 10.7.** O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do objeto/equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1.** Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.
- 11.2.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** O órgão gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 12.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÕES

- 13.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
- 13.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.2.** Eventuais mudanças de endereço dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. E-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.



14.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Novo Mundo, ___ de ___ de 2025

Casciano Reis Martins
Prefeito Municipal

Representante empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Novo Mundo/MT, Pregão Eletrônico Nº **18/2025**. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)
OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07) DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **18/2025**, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

VIGÊNCIA: .../.../2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT E A
CONTRATADA, ABAIXO QUALIFICADAS AS
CLÁUSULA NELE PROPOSTO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Boa Vista, Novo Mundo - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.517/0001-33, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Casciano Martins Reis, brasileiro, convivente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, cargo de _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº **40/2025**, Pregão Eletrônico nº **18/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e conforme consta no parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/21.

2.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O pagamento será efetuado em 4 parcelas mensais após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

5.4. O Contratante efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.
- b) A Contratada indicará, no corpo da nota fiscal, o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por meio de Certidão Negativa de débitos.

5.7. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação fundamentada pelo contratado a ser analisada pela contratante, com aplicação do índice (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação e Cultura:

0247.05.001.12.367.0030.1163.3390.39.00.00.00

0244.05.001.12.367.0003.1154.3390.39.00.00.00

0254.05.002.12.361.0003.2032.3390.39.00.00.00

Secretaria de Ação Social:

0505.07.002.08.2444.0011.2058.3390.32.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contrato, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.11 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Multa:

11.2.2.1 Moratória: de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;

11.2.2.1.1 O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2.2 Compensatória: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2.2.2.3 Em casos do contratado incorrer nas alíneas “e” a “i” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

11.2.2.2.4 Em caso de inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.



11.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria Municipal para que seja realizada a cobrança judicial.

11.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

11.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifica a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3.1 Será aplicada nas seguintes hipóteses:

11.2.3.1.1 Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3.1.2 Der causa a inexecução total do contrato;

11.2.3.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.3.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.3.2 As condutas enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três anos) e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.2.4.1.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.4.1.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.4.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.1.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos competentes.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 O atraso na entrega do objeto, superior a ____ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem como nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme preceitua o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes no edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21; e, ainda, pelas demais disposições legais e infralegais aplicáveis à espécie.

15.2 - Fazem parte do presente contrato: o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, bem como no respectivo sítio oficial do órgão contratante, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

16.2 A Contratante providenciará também a publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo licitatório nº 40/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Novo Mundo - MT, ____ de ____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO